

nº 20627192/2018. 21. Rudi Barros Del Pino Barreto / Fazenda RR / Mat. 25.777. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Carneirinho/MG. – Protocolo nº 1977970/2018. 22. Agropecuária Minas Agre Ltda. / Fazenda Ogassawara / Mat. 553. - Horticultura (floricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Serra do Salitre/MG. – Protocolo nº 22937637/2018. 23. Contrata ADM e Serviços Ltda. – Transporte rodoviário de produtos de produtos e resíduos perigosos. - Uberlândia/MG. – Protocolo nº 22937637/2018. 24. – Túlio Antônio de Queiroz / Fazenda Bom Sucesso / Mat. 83.37. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. – Carneirinho/MG. – Protocolo nº 18291472/2018. 25. Asperbrás Alimentos Lácteos S/A. – Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido. - Itapagipe/MG. – Protocolo nº 23849840/2018. 26. Dilson Martins Borges / fazenda Bom Sucesso / Mat. 8.239. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Patos de Minas/MG. – Protocolo nº 21357748/2018. 27. Wagner Crivelelente Ferrero e Virginia Helena Crivelelenti Ferrero dos Santos / Fazenda Securi e Araújos / Mat. 30.539. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Coromandel/MG. – Protocolo nº 23799942/2018. 28. Amarildo José da Silva e Outra / Fazenda dos Barros / Mat. 17.299. – Avicultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. – Nova Ponte/MG. – Protocolo nº 23850569/2018. 29. Silene Pereira da Silva / Fazenda Nossa Senhora abadía / Mat. 66.482. - Horticultura (floricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Indianópolis/MG. – Protocolo nº 22504551/2018. 30. Claudionor Nunes de Moraes / Fazenda São Paulo II / Mat. 182.528. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Uberlândia/MG. – Protocolo nº 23631617/2018. – 31. CONPEV – Construtora Ltda. – Usinas de produção de concreto comum. – Uberlândia/MG. – Protocolo nº 23598587/2018. 32. Agropecuária Pílares – EIRELI / Fazenda Pílares. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Veríssimo/MG. – Protocolo nº 24023968/2018. 33. Tecnovitta Indústria de medicamentos – EIRELI. – Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação. – Uberlândia/MG. – Protocolo nº 23613655/2018. 34. Claudionor Nunes de Moraes / Fazenda Bom Jardim / Mat. 209.24. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Uberlândia/MG. – Protocolo nº 23629229/2018. 35. Agropecuária Nossa Senhora do Pilar - EIRELI – Me. – Fazenda Nossa Senhora do Pilar, Gleba B / Mat. 85.262. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Veríssimo/MG. – Protocolo nº 18291472/2018. 36. Winston Drummond Empreendimentos Imobiliários / Residencial Águas Douradas. – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. – Cachoeira Dourada/MG. – Protocolo nº 23774169/2018. 37. Marcelo Franco Patrão / Fazenda Marfran / Mat. 37.609. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Ituiutaba/MG. – Protocolo nº 23785568/2018. 38. Benjamin Bernardino da Costa Filho / Fazenda Confiança / Mat. 5.565. – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. – Santa Vitória/MG. – Protocolo nº 23362933/2018. 39. Alcione Renata Azarias / Fazenda Nossa Senhora Abadia / Mat. 66.478. - Horticultura (floricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Indianópolis/MG. – Protocolo nº 22543503/2018. 40. Jandir Sabadin e Outros / Fazenda Boa Vista / Mat. 2.006 e 2.046. - Horticultura (floricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Nova Ponte/ MG. – Protocolo nº 23226559/2018. 41. Elias Andraus Júnior / Fazenda Vargem do Urubu e Furna do Urubu / Mat. 55.155, 55.160 e 55.161. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. – Gurinhata/MG. – Protocolo nº 23627553/2018. 42. Elias Andraus Júnior / Fazenda Santa Clara / Mat. 33.198. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. – Gurinhata/MG. – Protocolo nº 23630132/2018. 43. José Luiz Ferreira / Fazenda Boa Vista, Lugar Denominado Indaia e Fundão / Mat. 40.662. – Aquicultura em taque-rede. – Indianópolis/MG. – Protocolo nº 21944138/2018. 43. Valdir Martins Fontes / Fazenda Troncos e Macacos / Mat. 6.112, 6.109, 6.113, 7.248, 6.087, 6.403, 6.110, 6.103, 6.291, 7.554, 7.553, 7.159, 9.015 e 9.243. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Estrela do Sul/MG. – Protocolo nº 23524635/2018. 44. Erico Trebeschi / Fazenda Nossa Senhora Abadia / Mat. 66.480. - Horticultura (floricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). – Indianópolis/MG. – Protocolo nº 22508902/2018. 45. Fábio Pergher /Lima & Pergher Indústria e Comércio S/A. – Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previsto no item C-05-02-9, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação. - Uberlândia/MG. – Protocolo nº 23702990/2018. 46. Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé – COOXUPE. – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. – Monte Carmelo/MG. – Protocolo nº 20242460/2018. (a) Kamila Borges Alves. Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

14 1133940 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Henri Dubois Collet

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 aos servidores: Masp 1.020.735-5, GERALDO LUIZ DA SILVA, referente ao 7º quinquênio, a partir de 23/07/2018; Masp 1.021.151-4, HELOISA MARTA RIBEIRO DE PAULA, referente ao 6º quinquênio, a partir de 21/02/2018; Masp 1.020.738-9, JOSÉ FERNANDO TONIETO, referente ao 7º quinquênio, a partir de 22/07/2018; Masp 1.020.427-9, JOSE MARIA GOMES, referente ao 10º quinquênio, a partir de 26/07/2018; Masp 1.020.657-1, SALVADOR RONALDO DA SILVEIRA, referente ao 8º quinquênio, a partir de 02/07/2018; Masp 1.020.815-5, VALDOMIRO AUGUSTO VICENTINI, referente ao 9º quinquênio, a partir de 04/07/2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à servidora: Masp 1.021.151-4, HELOISA MARTA RIBEIRO DE PAULA, a partir de 21/02/2018.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, ao servidor: Masp 1.021.111-8, BENEDITO EDIMILSON FERRAZ, referente ao 6º quinquênio, a partir de 28/07/2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, ao servidor: Masp 1.021.111-8, BENEDITO EDIMILSON FERRAZ, a partir de 28/07/2018.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a MASP 1.130.795-6, SIMONE LUIZ ANDRADE.

14 1134132 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo
PORTARIA IGAM Nº 22, 09 DEAGOSTODE 2018.

Declaração de Área de Conflito – DAC nº 003/2018, localizada na sub-bacia hidrográfica do Rio Escuro,,nos municípios de Guarda-Mor, Paracatu e Vazante- MG.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas,no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 10, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e com base no disposto na Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, na Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no artigo 12 da Lei Estadual n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual 13.771, de 11 de dezembro de 2000;

Considerando que o artigo 17 da Lei 13.199, de 1999 prevê que o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos do Estado tem por objetivo assegurar os controles quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, Considerando a Nota Técnica DIC/DvRU/n.º 007/2006 que define os procedimentos para emissão da Declaração de Área de Conflito – DAC;

Considerando o constante dos autos do processo nº 2240.01.0001621/2018-06,

RESOLVE:

Art.1ºEstabelece a Declaração de Área de Conflito – DAC nº 003/2018, a sub-bacia hidrográfica do Rio Escuro, situada a montante do ponto de coordenadas geográficas de latitude 17º31’02”S e longitude 46°35’13”W, nos municípios de Guarda-Mor, Paracatu e Vazante, em razão da demanda pelo uso de recursos hídricos superficiais ser superior ao limite outorgável a fio d’água.
Art.2ºA regularização das intervenções hídricas localizadas na área de abrangência da DAC nº 003/2018 deverá realizar-se por meio de processo único de outorga.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marília Carvalho de Melo. Diretora Geral do Igam.

14 1133680 - 1

PORTARIA IGAM Nº23, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante daestação Vila Matias e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Vila Matias (código 56891900), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 18°34’29”S e longitude 41°55’04”W, abrangendo a região a montante da estação Vila Matias, localizada no Rio Suaçu Grande, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º.A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º.Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;
c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e
d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º.A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 18°34’29”S e longitude 41°55’04”W, abrangendo a região a montante da estação Vila Matias e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º.No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º.Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único.A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º.Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º.Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM “http://www.igam.mg.gov.br/”.

Art. 9º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marília Carvalho de Melo. Diretora Geral do Igam.

14 1133693 - 1

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a MASP 1.153.387-4, DANIELA GIOR-DANO LEITE.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 380.696-5, ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA SILVA, referente ao 8º quinquênio, a partir de 19/06/2018.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, dos servidores, para regularização funcional: Masp 1.146.729-7, CAROLINE MATOS DA CRUZ CORREIA, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II Grau C, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, acrescida de 50% do valor do vencimento do cargo em comissão DAI-18 IG1100244, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a partir de 26 de janeiro de 2018; Masp 752.462-2, FELIPE MELO ROCHA, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível II Grau J, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, acrescida de 50% do valor do vencimento do cargo em comissão

DAI-19 IG1100172, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a partir de 02 de fevereiro de 2018; Masp 1.376.343-8, AMANDA OGANDO DIAS, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível I Grau B, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, acrescida de 50% do valor do vencimento do cargo em comissão DAI-13 IG1100084, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a partir de 29 de janeiro de 2018; Masp 1.148.117-3, JOSELAINE APARECIDA RIBEIRO, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível IV Grau C, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, acrescida de 50% do valor do vencimento do cargo em comissão DAI-13 IG1100086, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a partir de 29 de janeiro de 2018; Masp 1.253.365-9, THIAGO FIGUEIREDO SANTANA, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível I Grau B, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, acrescida de 50% do valor do vencimento do cargo em comissão DAI-37 IG1100048, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a partir de 25 de janeiro de 2018.

14 1134134 - 1

14 1133892 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 9894, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o repositcionamento de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em carreiras de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 20.748, de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no § 1º do art. 31 da Lei nº 20.748, de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Torna sem efeito o repositcionamento em carreira de Gestor Fazendário do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, formalizado pelo Anexo da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8931, de 31 de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 03 de agosto de 2013, na parte referente à servidora identificada no Anexo I desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Fica repositcionada em carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 1º da Lei nº. 15.464, de 31 de janeiro de 2005, a servidora identificada no Anexo II desta Resolução, na forma determinada pelo § 1º do artigo 31 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º Para a formalização do repositcionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros atuais e históricos constantes da pasta funcional da servidora, de responsabilidade da instituição de aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

TORNA SEM EFEITO O REPOSIÇÃOAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, PODER EXECUTIVO, CARREIRA DE GESTOR FAZENDÁRIO. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SERVIDOR	MASP-DV	ADM	CARGO	NÍVEL	GRAU
Rosália Vieira de Araújo	331884-7	01	GEFAZ	I	E

SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR 30/06/2013	SITUAÇÃO REPOSIÇÃOAMENTO 01/07/2013
Rosália Vieira de Araújo	331884-7	01	GEFAZ	Gestor Fazendário	IV B

SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR 30/06/2013	SITUAÇÃO REPOSIÇÃOAMENTO 01/07/2013
Rosália Vieira de Araújo	331884-7	01	GEFAZ	Gestor Fazendário	IV B

14 1133547 - 1

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº99884, de 26 de julho de 2018, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 02 de agosto de 2018, página 6 a 11, no Anexo II e III, na parte que se refere ao cabeçalho das tabelas contidas nos referidos anexos, tendo em vista incorreção na publicação:

ANEXO II

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp.	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime Subsídio 2011				POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011		PROCESSO JUDICIAL
		Nº de Adm.	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	XXXXXXXXXX

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp.	RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime Subsídio 2011				RETORNO ao POSICIONAMENTO RETIFICADO Regime SUBSÍDIO 2011		PROCESSO JUDICIAL
		Nº de Adm.	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	XXXXXXXXXX

ANEXO III

ONDE SE LÊ:

Nome do servidor	Masp.	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime Subsídio 2011				POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011		PROCESSO JUDICIAL
		Nº de Adm.	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	XXXXXXXXXX

LEIA-SE:

Nome do servidor	Masp.	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime Subsídio 2012				POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2012		PROCESSO JUDICIAL
		Nº de Adm.	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	XXXXXXXXXX

14 1133591 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece normas para caracterização das doenças especificadas em lei.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições respectivamente conferidas pelo art. 93, inciso III, §1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o art. 38, inciso II, da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, o art. 2º, II, do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, o disposto na Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009 e o disposto na Portaria Normativa nº. 47, de 21 julho de 2016, e de seu Anexo, do Ministério de Estado da Defesa, RESOLVE:

Art. 1º - Fica adotados pela Superintendência Central de Saúde do Servidor – SCSS, desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os critérios constantes da Portaria Normativa n.º 47, de 21 de julho de 2016, e de seu Anexo, do Ministério de Estado da Defesa, para conceituar e caracterizar as doenças graves, padronizar os procedimentos a serem adotados por seus peritos e uniformizar os pareceres por eles exarados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 15, de 10 de abril de 2007.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

13 1133487 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 02825/2018, Empreendedores: Usuários de Águas do Córrego Pantaninho: Osvaldo Luiz Rebelatto, Nelda Schwertner, Matias Johanes Henrique Michels, Ivalino Pedro Furlanetto e Enari Edgar Seibt, Município: Romaria, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03439/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br..

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2018.

Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.